



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

PROJETO DE LEI n.º 010/2019

SÚMULA: FIXA NOVO PADRÃO DE VENCIMENTO PARA OS CARGOS DE AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL, AGENTE DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, SOCORRISTA, AGRÔNOMO, AGENTE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS E AGENTE DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO, CRIA NOVOS CARGOS E EXTINGUE OUTROS E INCLUI NOVA ATRIBUIÇÃO AO CARGO AGENTE DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICO, NA FUNÇÃO ELETRICISTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º O nível e o padrão de vencimentos relativos aos cargos de agente de gestão municipal, técnico em enfermagem, agente de enfermagem e agrônomo, previstos no anexo II, da Lei Municipal n.º 2583/2012 (e suas alterações), passam a vigorar com as seguintes classificações:

- I – Agente de Gestão Municipal:** nível: médio; vencimento inicial: 40
- II – Agente de Enfermagem:** nível: médio profissionalizante; vencimento inicial: 51
- III – Técnico em Enfermagem:** nível: médio profissionalizante; vencimento inicial: 51
- IV – Socorrista:** nível: médio profissionalizante e curso de socorrista; vencimento inicial: 51
- V – Agrônomo:** nível: superior; vencimento inicial: 144
- VI – Agente de Manutenção de Máquinas e Veículos:** nível: 4.ª série do ensino fundamental; vencimento inicial: 83
- VII – Agente de Obras, Infraestrutura e Manutenção:** nível: 4.ª série do ensino fundamental; vencimento inicial: 57.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Art. 2.º Ficam criados os cargos de Assessor de Compras e Licitações (vinculado à Secretaria de Administração, no Departamento de Licitação) e Assessor de Administração Hospitalar (vinculado à Secretaria de Saúde), cujas atribuições e condições de provimento passam a constar no Anexo II da Lei Municipal n.º 2910/2016, conforme segue:

“SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO”

CARGO: Assessor de Compras e Licitações

PROVIMENTO: cargo em comissão ou função gratificada

IDADE MÍNIMA: 18 anos

ESCOLARIDADE: ensino médio

HORÁRIO DE TRABALHO: à disposição da função

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC2

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenar a elaboração de normas e procedimentos no processamento de licitações e demais processos vinculados.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete orientar os demais departamentos quanto a realização de requisições de compras; executar processo de cotação e concretizar a compra de produtos, materiais e equipamentos para o serviço público; acompanhar o fluxo de entrega; supervisionar equipe e processos de compra, executar outras tarefas correlatas.

“SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

CARGO: Assessor Técnico em Saúde

PROVIMENTO: cargo em comissão ou função gratificada, a ser preenchido por servidor efetivo já lotado na área da saúde.

IDADE MÍNIMA: 18 anos

ESCOLARIDADE: ensino médio, com experiência em atividades hospitalares.

HORÁRIO DE TRABALHO: à disposição da função

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC3

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenar as atividades realizadas nas áreas relacionadas à saúde municipal.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete coordenar as atividades realizadas nas áreas relacionadas à saúde municipal; supervisionar o desempenho dos serviços burocráticos e administrativos de instituições hospitalares; controle do quadro de funcionários da Secretaria de Saúde; cuidar da manutenção dos equipamentos e dos estoques de materiais; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; pesquisar, analisar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e seus respectivos planos de ação, no âmbito de sua instituição hospitalar; Verificar o funcionamento das unidades de saúde segundo os regimentos e regulamentos vigentes, no âmbito municipal; Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais; outras que forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo ou Secretário Municipal de Saúde, desde que compatíveis com as exigências do cargo.

Art. 3.º Ficam extintos os cargos de Assessoria Técnica de Esportes II, Assessoria de Agricultura Familiar e Assessoria de Comunicação.

Art. 4.º Fica incluída no Anexo IV da Lei 2583/2012, a seguinte atribuição ao cargo de agente de manutenção de serviços elétricos e hidráulico, na função eletricitista:

“- manutenção na rede de iluminação pública”.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 22 de abril de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA – PL 010/2019

Tenho a honra de submeter a exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que altera o anexo II da Lei Municipal n.º 2583/2012 – fixando novos padrões de vencimento para os cargos de agente de gestão municipal, agente de enfermagem, técnico em enfermagem, socorrista, agrônomo e agente de manutenção de máquinas e veículos –, bem como cria novos cargos e extingue outros e inclui nova atribuição ao cargo agente de manutenção de serviços elétricos e hidráulico, na função eletricitista

Referido Projeto de Lei, ao efetuar a alteração do padrão de vencimento dos cargos acima mencionados, tem por finalidade minimizar a perda salarial que esses cargos sofreram ao longo dos anos, alguns não tiveram qualquer evolução concreta.

Mister ponderar que em relação ao cargo de agente de gestão municipal (antigo auxiliar administrativo), em que pese, na prática, esses executarem as mesmas atividades do cargo de agente administrativo, legalmente há uma larga diferença nos níveis de vencimentos entre tais cargos – enquanto o nível de vencimento do agente de gestão municipal atualmente é o 16, o nível de vencimento do agente administrativo é o 40.

Enfim, há uma grande proximidade entre as atividades desempenhadas entre tais cargos, de modo que não se justifica tamanha diferença salarial, razão pela qual a elevação do nível salarial do agente de gestão municipal é por demais justificável.

No que tange aos cargos de agente de enfermagem, técnico de enfermagem e socorrista, pela própria natureza das atividades executadas, intimamente ligada a busca pela melhora da saúde pública municipal, e considerando o piso salarial da classe conquistado por meio do sindicato da categoria (R\$ 1.421,78 – mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos em 2018), bem como a capacidade econômica



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

municipal, temos como razoável elevar o nível salarial desses cargos para 51 (R\$ 1.401,14 – mil, quatrocentos e um reais e quatorze centavos).

Quanto ao cargo de agrônomo, a Lei n.º 4.950-A/1966 definiu a remuneração mínima de 6 (seis) vezes o salário mínimo nacional para a jornada diária de 6 (seis) horas [R\$ 5.988,00 – cinco mil novecentos e oitenta e oito reais] – e, as horas excedentes à sexta diária deveriam ser pagas com adicional de 25% (vinte e cinco por cento). Portanto, para a jornada de 8 (horas) seria 8,5 vezes o salário mínimo nacional [R\$ 8.483,00 – oito mil quatrocentos e oitenta e três reais].

Segundo o anexo II da Lei Municipal n.º 2583/2012, no entanto, o vencimento inicial desse cargo é de R\$ 2.170,82 (dois mil cento e setenta e oitenta e dois centavos), ou seja, muito a quem daquele valor estabelecido em Lei Federal da categoria, pelo que necessário se faz corrigir essa grande distorção. Daí que, avaliando essa questão de um lado e a capacidade financeira do Município de outro, entendemos que é razoável elevar o nível salarial para 144 (R\$ 3.534,85 – três mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Além disso, essa alteração concede ao agrônomo remuneração correspondente/aproximada aos demais cargos de nível superior.

Do mesmo modo, a alteração do nível salarial concedida ao cargo de agente de manutenção de máquinas e veículos e o de agente de obras, infraestrutura e manutenção visa aproximar ao salário desses cargos o que é pago aos cargos dessa natureza na região.

Ressalta-se que com as alterações dos padrões de vencimentos acima mencionados, a Administração Pública e toda a população obtêm vantagens diretamente, uma vez que servidores com remuneração condizente com as atribuições do cargo terão maior produtividade e corresponderão melhor aos anseios dos cidadãos, que são o fim de toda a sua atuação, tendo em vista que é para servir a estes que se dispõe o aparato municipal.

Por certo, essa Administração gostaria de atuar nessa



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

perspectiva de melhoramento dos vencimentos com todas as categorias funcionais, porém, isso se mostra totalmente descartado no atual momento econômico, o que não afasta, contudo, corrigirmos as maiores distorções, tais como as ora mencionadas.

A criação de dois cargos de assessoria objetivam proporcionar uma melhor eficiência na gestão municipal, facilitando a integração entre Direção e as atividades de expediente geral. Também, especificamente no que se refere ao cargo de Assessor de Administração Hospitalar se justifica para dar preferência a servidores de carreira lotados na área da saúde nos assuntos municipais, mantendo a memória administrativa entre as diversas gestões.

Junto da implementação dos novos cargos, foram identificados alguns cargos que não estão providos e não tem previsibilidade de provimento, justificando-se a sua extinção, são eles: Assessoria Técnica de Esportes II, Assessoria de Agricultura Familiar e Assessoria de Comunicação.

No que tange a atribuição de "manutenção na rede de iluminação pública" ao cargo de agente de manutenção de serviços elétricos e hidráulico, na função eletricitista, temos a esclarecer que esta é correlata a própria natureza do cargo, sendo necessária essa especificação apenas para evitar eventual discussão acerca da competência na execução desse serviço.

Contando com a atenção de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Centenário do Sul/PR, 22 de abril de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

ANEXO V TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS

NIVEIS																				
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
851,95	860,47	869,07	877,76	886,54	895,41	904,36	913,41	922,54	931,77	941,08	950,49	960,00	969,60	979,29	989,09	998,98	1008,97	1019,06	1029,25	
1039,54	1049,94	1060,44	1071,04	1081,75	1092,57	1103,49	1114,53	1125,67	1136,93	1148,30	1159,78	1171,38	1183,09	1194,93	1206,87	1218,94	1231,13	1243,44	1255,88	
1268,44	1281,12	1293,93	1306,87	1319,94	1333,14	1346,47	1359,94	1373,54	1387,27	1401,14	1415,16	1429,31	1443,60	1458,04	1472,62	1487,34	1502,22	1517,24	1532,41	
1547,73	1563,21	1578,84	1594,63	1610,58	1626,68	1642,95	1659,38	1675,97	1692,73	1709,66	1726,76	1744,03	1761,47	1779,08	1796,87	1814,84	1832,99	1851,32	1869,83	
1888,53	1907,42	1926,49	1945,75	1965,21	1984,86	2004,71	2024,76	2045,01	2065,46	2086,11	2106,97	2128,04	2149,32	2170,82	2192,53	2214,45	2236,60	2258,96	2281,55	
2304,37	2327,41	2350,68	2374,19	2397,93	2421,91	2446,13	2470,59	2495,30	2520,25	2545,45	2570,91	2596,62	2622,58	2648,81	2675,30	2702,05	2729,07	2756,36	2783,93	
2811,76	2839,88	2868,28	2896,96	2925,93	2955,19	2984,74	3014,59	3044,74	3075,19	3105,94	3137,00	3168,37	3200,05	3232,05	3264,37	3297,02	3329,99	3363,29	3396,92	
3430,89	3465,20	3499,85	3534,85	3570,19	3605,90	3641,96	3678,38	3715,16	3752,31	3789,83	3827,73	3866,01	3904,67	3943,72	3983,15	4022,99	4063,21	4103,85	4144,89	
4186,33	4228,20	4270,48	4313,18	4356,32	4399,88	4443,88	4488,32	4533,20	4578,53	4624,32	4670,56	4717,27	4764,44	4812,08	4860,20	4908,81	4957,89	5007,47	5057,55	
5108,12	5159,20	5210,80	5262,90	5315,53	5368,69	5422,38	5476,60	5531,37	5586,68	5642,55	5698,97	5755,96	5813,52	5871,66	5930,37	5989,68	6049,57	6110,07	6171,17	
6232,88	6295,21	6358,16	6421,74	6485,96	6550,82	6616,33	6682,49	6749,32	6816,81	6884,98	6953,83	7023,37	7093,60	7164,54	7236,18	7308,54	7381,63	7455,45	7530,00	
7605,30	7681,35	7758,17	7835,75	7914,11	7993,25	8073,18	8153,91	8235,45	8317,80	8400,98	8484,99	8569,84	8655,54	8742,10	8829,52	8917,81	9006,99	9097,06	9188,03	
9279,91	9372,71	9466,44	9561,10	9656,71	9753,28	9850,81	9949,32	10048,81	10149,30	10250,80	10353,30	10456,84	10561,40	10667,02	10773,69	10881,43	10990,24	11100,14	11211,14	